

Notas sobre a crítica de Marx à alienação no “*capital*” à luz da ética argumentativa

Notices on Marx’s critique of alienation at “*the capital*” in the insight of argumentative ethics

Sirio Lopez Velasco (*)

recebido: 12/2016

aprovado: 12/2016

Resumo: no presente texto pretendemos abordar a crítica à alienação produzida por Marx no primeiro volume do *Capital* e tentaremos insinuar brevemente algumas pontes com as três normas fundamentais da ética, argumentativamente deduzidas. Devido ao fato da pesquisa documental ter sido realizada principalmente na Espanha, decidimos associar incidentalmente um breve diálogo com as obras dos filósofos espanhóis que abordaram de uma ou outra forma o tema.

Palavras-chave: alienação, Marx, O *Capital*, ética argumentativa.

Abstract: in this paper we want to approach the Marx’s critique of alienation at the first volume of *The Capital* and we try to establish some links with the norms of argumentative ethics. Considering the documental research was made in Spain we dialogue with spanish philosophers.

Keywords: alienation, Marx, *The Capital*, argumentative ethics.

Introdução

No presente texto pretendemos abordar a crítica à alienação produzida por Marx no *Capital* (no único de seus três tomos publicado por ele, o primeiro, e nos outros dois arranjados e publicados por Engels, as vezes com opiniões deste último, que evitaremos levar em conta) e tentaremos insinuar brevemente algumas pontes com as três normas fundamentais da ética, argumentativamente deduzidas. Devido ao fato desta pesquisa ter sido realizada principalmente na Espanha, decidimos associar incidentalmente um breve diálogo com as obras de filósofos espanhóis que, dentro da bibliografia a que tivemos acesso, mais nos interessaram; são eles Aurelio Arteta Martínez, Ramón García de Haro, Felipe Martínez Marzoa, e Ángel Prior Olmos. Das próprias palavras expressas no “*Capital*” poderá se concluir que o seu autor não deixou de refletir nas dimensões da alienação que já tinha abordado na sua juventude, em especial, nos “*Manuscritos económico-filosóficos de Paris*” de 1844.

As três normas fundamentais da ética deduzidas argumentativamente

Nestas notas nos propomos realizar algumas brevíssimas observações acerca da relação entre a crítica marxiana da alienação constantes em “O

(*) Doutor em Filosofia. Professor na Universidade Federal do Rio Grande. Contato: lopesirio@hotmail.com
Problemata: R. Intern. Fil. v. 7. n. 3 (2016), p. 117-132 ISSN 2236-8612
doi: <http://dx.doi.org/10.7443/problemata.v7i3.32090>

Capital” com uma ou outra das três normas fundamentais deduzidas em nossa ética argumentativa ecomunitarista (para mais detalhes dessa relação-subsunção, ver Lopez Velasco 2012). Como se sabe (ver Lopez Velasco 2003a, e 2003b) temos deduzido com o operador de “condicional” da gramática profunda da pergunta que instaura a ética, a saber “Que devo fazer?”, como primeira norma fundamental da ética a obrigação de zelar por nossa liberdade individual de decidir; como segunda norma, a obrigação de realizar consensualmente essa liberdade; e como terceira norma, a obrigação de zelar pela saúde da natureza humana e não humana, preservando-a e regenerando-a.

Nota sobre o conceito de alienação em Marx

“Estar alienado de” significa “estar separado de”, como o entende a terminologia jurídica ao considerar como um fato de alienação a separação de um bem que ocorre em uma venda, troca, cessão ou empréstimo. Vale a pena que recordemos que o português usa uma só palavra, “alienação”, para traduzir dois termos usados por Marx: “entfremdung” e “entäußerung”, o primeiro conotando por sua raiz a “estranheza” causada pela separação (“entfremdem” é “estranhar” e “fremd” é o que é “estranho”), e o segundo a situação de “despojar-se de” (entäußern significa: “desfazer-se de” “desprender-se de”, “despojar-se de”), também causada pela separação. Arteta (no que segue abreviado em AA) diz que “não há dúvidas de que a modalidade mais ressaltada por Marx na alienação das coisas sob sua determinação capitalista é sua *substantivação e poder sobre os próprios indivíduos*, alienação que tem lugar na produção material, no verdadeiro processo da vida social desses indivíduos” (p. 217), como o destacou Marx. De minha parte julgo que o que preocupa Marx em sua crítica ao capitalismo é o fato de que nesse modo de produção e de vida, o indivíduo (em especial o trabalhador que é o objeto principal de sua atenção, mas também o capitalista e seus representantes), se encontra mutilado e impedido de desenvolver-se como indivíduo universal (ou seja, desenvolvido em todas suas vocações e aptidões), porque se encontra separado (ou seja, alienado) de diversos modos: do outro indivíduo (com e não contra cuja liberdade deveria realizar-se a sua própria liberdade), de si mesmo, e de múltiplas instâncias onde se dão e/ou plasmam as relações inter-individuais e com a natureza não humana. Não esqueçamos que Marx, seguindo Aristóteles (para quem o ser humano é um ser político), considera o indivíduo como um nó da rede de relações sociais nas quais está inserido. Aqui interessa-nos mostrar como aflora nos três tomos do “Capital”, inclusive em suas repetições, a importância que dava Marx ao tema da alienação no auge da sua maturidade. [Nas citações identificamos os três tomos, respectivamente por T.1, T.2 e T.3; “Livro” se abrevia em “L”, Seção em “S”, e “Capítulo” em

“Cap”; fizemos comparações da versão espanhola usada com uma edição alemã, e quando foi preciso a corrigimos à luz desta última].

Notas sobre a crítica da alienação no “CAPITAL” e sua subsunção sob as três normas éticas fundamentais

A leitura do “Capital” permite verificar que há em seus três tomos diversas observações sobre diferentes facetas da alienação. Assim, o primeiro contém a célebre passagem sobre o fetichismo, mas é menos sabido que no terceiro volume também se usa esse termo, e que a ele devem juntar-se as observações relativas à inversão dialética entre sujeitos e objetos, a objetivação do trabalhador, e ao despotismo do capital, que aparecem tanto no primeiro como no último volume; observações sobre a alienação em geral se encontram nos três volumes; as notas sobre a alienação em relação aos meios de vida e de produção são frequentes, nos três volumes; a alienação em relação ao trabalho é mencionada no primeiro, e a relativa ao produto do trabalho aflora em diversos trechos dos três volumes; a alienação em relação a si mesmo é assunto que figura nos dois primeiros, e a alienação a respeito da atividade produtiva consta nos três volumes; finalmente a alienação em relação a outro indivíduo (tanto para o trabalhador como para o capitalista, e inclusive para o camponês e mesmo para o gerente) aparece no último volume.

Faremos uma aproximação a algumas dessas observações marxianas e indicaremos como podemos relacioná-las com uma e/ou outra das três normas fundamentais. Assim, por exemplo, postulamos como hipótese que poderiam ser subsumidas entre outras: a) pela primeira norma, diversas limitações à liberdade individual imposta pela alienação em relação a si mesmo, ao trabalho, ao produto do trabalho e à atividade produtiva, b) pela segunda norma, diversas violações do consenso impostas pela alienação em relação aos meios de vida e de produção, à atividade produtiva e nas relações interindividuais de produção e comunicação existentes na empresa capitalista (marcada pela preponderância do ato linguístico da “ordem”), e c) pela terceira norma, diversos atentados à saúde da natureza humana e não humana impostos pela alienação em relação a si próprio e ao outro, aos meios de produção e de vida, à atividade produtiva e à natureza não humana.

Alienação em geral e fetichismo; inversão e coisificação do ser humano

Como se sabe, no primeiro volume de “O Capital”, na seção dedicada ao fetichismo da mercadoria (L. 1, S. 1, Cap. 1, item D4) Marx esclarece que se usa esse termo para aludir ao fato de que assim como o primitivo adora o fetiche que ele mesmo criou com suas mãos, admitindo um poder deste sobre

ele, o homem que vive nas condições do capitalismo, se vê submetido ao império dos resultados de suas relações sociais e dos frutos de seu trabalho (nessa passagem, em especial, as diversas mercadorias que brotam do processo produtivo do trabalho social). Disse Marx:

O caráter misterioso da forma mercadoria reside, portanto, pura e simplesmente, no fato de que projeta perante os homens o caráter social do trabalho destes como se fosse um caráter material dos próprios produtos de seu trabalho, um dom natural destes objetos, como se, portanto, a relação social que medeia entre os produtores e o trabalho coletivo da sociedade fosse uma relação social estabelecida entre os mesmos objetos, à margem de seus produtores. Este *quid pro quo* é o que converte os produtos do trabalho em mercadorias, em objetos metafísicos ou objetos sociais (T.1.S.1, Cap.1, pag. 39).

Nessa dinâmica, os seres humanos são objetivados e as que parecem ter relações sociais são as mercadorias, em especial através do valor (e seu representante universal, o dinheiro): “A forma geral do valor, forma que apresenta os produtos do trabalho como simples cristalizações do trabalho humano indistinto, demonstra por sua própria estrutura que é a expressão social do mundo das mercadorias” (T.1, L.1, S.1, p.35, o sublinhado é meu). E logo concluirá Marx, constatando-denunciando o atomismo-individualismo incitado pelo capitalismo:

A conduta puramente atomística dos homens em seu processo *social* de produção, e, portanto, a forma *material* que revestem suas próprias relações de produção, subtraídas a seu controle e a seus atos individuais conscientes, se revelam antes de tudo no fato de que os produtos de seu trabalho revestem com caráter *geral*, a forma de *mercadorias*. O *enigma do fetiche dinheiro* não é, portanto, mais do que o *enigma do fetiche mercadoria*, que, recebe no dinheiro uma forma visível e fascinante (T.1, L.1,S.1, Cap. 2, p. 59).

Essa fetichização do dinheiro alcança sua máxima expressão no capital a juros, que reduz a forma geral “D-M-D” a seus extremos, “D-D”; disse Marx:

No capital a juros aparece consumada a ideia do capital-fetiche, a ideia que atribui ao produto acumulado do trabalho plasmado como dinheiro, a virtude, nascida de uma misteriosa qualidade inata de criar automaticamente mais-valia numa progressão geométrica...” (T.3, L.3, S.5, Cap. XXIV, p. 419)

Nessa fetichização geral da vida, ocorre a inversão sujeito-objeto e se produz ‘ideologia’ (no sentido de uma visão distorcida da realidade que repousa em suas aparências); Martínez Marzoa (no que segue abreviado em MM) relativiza a distorção e aparência, p.105 e SS):

De sua parte, o trabalho pretérito que domina sobre o trabalho vivo, se personifica no capitalista; por outro lado, aparece, ao contrário como uma força de trabalho objetivada, como uma simples mercadoria. E esta relação invertida faz surgir necessariamente, já no plano das simples relações de produção, uma ideia invertida correspondente, uma consciência transposta, que as trocas e modificações do verdadeiro processo de circulação se encarregam logo de desenvolver (T.3, L.3, S.1, Cap. II, p. 67).

Como no capitalismo, a força de trabalho do operário, os meios de produção, e os produtos do trabalho (entre os quais se incluem meios de vida do trabalhador) são capital, Marx afirma:

...o próprio operário produz constantemente a riqueza objetiva como capital, como uma potência estranha a ele, que o domina e o explora, e o capitalista produz, não menos constantemente a *força de trabalho como fonte subjetiva de riqueza*, separada de seus próprios meios de realização, como fonte abstrata que reside na mera corporeidade do operário, ou, para dizê-lo brevemente, do operário como *operário assalariado* (T.1, L.1, S.7, Cap. XXI, p. 517).

Prevenindo-se contra a fetichização do ‘capital’, Marx alerta (contra a aceitação ingênua das categorias da economia burguesa): “Capital, terra e trabalho, muito bem! Mas o capital não é uma coisa material, mas é uma determinada relação social de produção, correspondente a uma determinada formação histórica da sociedade, que toma corpo em uma coisa material e lhe infunde um caráter social específico” (T.3, S.7, Cap. XLVIII, p. 821).

Referindo-se ao processo de coisificação e fetichização que ocorre no capitalismo, diz AA:

...a alienação que as personifica (ou, ao contrário, a personificação que as aliena) equivale a *socialização das coisas*, mas uma *socialização determinada*. Se em todo regime social de produção as coisas incorporam determinados caracteres e cumprem determinadas funções sociais, só um regime como o capitalista lhes imprime universalmente uma determinação que lhes confere independência e domínio sobre os indivíduos. A personificação das coisas é, segundo isso, *o modo específico de sua socialização no quadro da produção capitalista*.

Só nos resta recordar que na evolução de sua obra Marx reservou a categoria de “sociedade” e a do “social” (incluindo as relações “sociais”) para referir-se aos vínculos inter-individuais existentes no capitalismo (ao que contrapôs os vínculos “comunitários” ou a “livre associação dos produtores livremente associados”, no pós-capitalismo).

Alienação dos meios de produção

Marx constata que no capitalismo a situação de cada indivíduo vem desde o nascimento predeterminada pela relação social existente entre os indivíduos englobados em duas grandes classes no que se refere a distribuição dos meios de produção: uma que é proprietária deles – os meios de produção (os capitalistas e os latifundiários) - e outra que, desprovida dos mesmos, não tem mais remédio que vender sua força de trabalho aos primeiros para poder sobreviver (os trabalhadores). Esta situação constitui uma flagrante violação da liberdade individual de decisão (em especial para os trabalhadores) amparada pela primeira norma da ética e, portanto, é subsumida criticamente por ela. Em

“O Capital” esta distribuição classista assimétrica se divide em, pelo menos três componentes: a) a terra, b) as fábricas, máquinas, matérias primas, e, c) o dinheiro.

Alienação da terra (privatização da terra)

A terra é, em princípio, doadora de meios de vida e é um meio de produção; assim, dela poderiam os seres humanos retirar in natura alimentos diversos (frutos, peixes) e outros meios de vida (por exemplo, madeira para fazer móveis e, aquecer-se), e, cultivando-a, ou seja, usando-a como meio de produção, poderiam através da agricultura e da criação de gado resolverem em quantidade e qualidade a satisfação de suas necessidades vitais.

Mas ocorre que a terra tem sido privatizada em mãos de uma minoria (latifundiários que logo se aliam, e inclusive se fusionam com os capitalistas) separando os trabalhadores do acesso à terra. Assim disse Marx: “A propriedade territorial pressupõe o monopólio de certas pessoas que lhes dá direito a dispor de determinadas porções do planeta como esferas privativas de sua vontade, com exclusão de todos os demais” (T.3, L.3, S.6, Cap. XXXVII, p. 627). Essa situação é a base econômica da apropriação do lucro extraordinário por parte do latifundiário que é ao mesmo tempo capitalista explorador de sua terra (a diferença do que ocorre quando recebe de mãos do capitalista a renda derivada da diferença entre o lucro médio e o lucro individual): “A propriedade territorial permite ao proprietário absorver a diferença entre o lucro individual e o lucro médio; o lucro assim captado, lucro que se renova todos os anos, pode capitalizar-se, apresentando-se como se fosse o preço da mesma força natural” (da terra ou de um salto d’ água, etc.; T.3, L.3, S.6, Cap. XXXVIII, p. 658); e Marx disse “como se fosse” porque sua tese é que a renda dos latifundiários, como o lucro do capitalista, são extraídos da massa de mais-valia que a classe possuidora dos meios de vida e de produção arranca em conjunto ao conjunto da classe trabalhadora. (Da nossa parte esclarecemos que nossa subsunção ética da crítica à alienação capitalista é por completo independente da tese crucial de Marx sobre a mais-valia, e todos seus derivados).

Alienação das fábricas (e máquinas, ferramentas) e das matérias primas

A alienação dos meios de vida e produção pelo lado do trabalhador fica patente como segue: ‘...se o operário pudesse dar a seu trabalho uma existência independente, venderia mercadoria e não trabalho’ (T.1, L.1, S.6, Cap. XVII, p. 482).

Globalmente Marx vê assim a situação: “O processo capitalista de

produção reproduz, portanto, em virtude de seu próprio desenvolvimento, o divórcio entre a força de trabalho e as condições de trabalho. Ele reproduz e eterniza, com eles, as condições de exploração do operário. Obriga-o constantemente a vender sua força de trabalho para poder viver e permitir constantemente ao capitalista comprá-la para enriquecer-se” (T.1, L.1, S.7, Cap. XXI, p. 532). E mais adiante diz que o processo produtivo não assume a característica de acumulação de capital “enquanto não se enfrentem com o operário em *forma de capital*, seus meios de produção e, por conseguinte, seu produto e seus meios de vida”, T.1, L.1, S. VII, p. 543. Diante disso reage o operário: “A faceta independente e estranha que o regime capitalista de produção dá às condições e aos produtos do trabalho com respeito do operário, enfrentando-as com ele, se converte com a máquina, em uma aberta e total *contradição*. Por isso é na era do maquinário quando eclodiram as primeiras revoltas brutais do operário contra os instrumentos de trabalho” (T.1, L.1, S.4, Cap. XIII item 5, p. 383).

Alienação do trabalho transformado em modalidade social de “capital”

O dinheiro que vira capital é o que se usa para comprar meios de produção e força de trabalho com o propósito de produzir mais-valia, de preferência em produção extensiva, onde pelo menos uma parte da mais-valia é revertida sucessivamente na compra de meios de produção e força de trabalho aos efeitos de gerar mais mais-valia. Agora bem, esse dinheiro (como resultado de uma acumulação originária ou como resultado do ciclo capitalista D-M-D) é propriedade do capitalista, e dele está alienado o trabalhador (quem, precisamente por isso, se vê obrigado a vender sua força de trabalho ao capitalista). Disse Marx: ... [no capitalismo] “só existem duas classes: a classe operária, que não dispõe mais do que da sua força de trabalho, e a classe capitalista, monopolizadora tanto dos meios de produção como do dinheiro” (T.2, L.2, S.3, Cap. V, XX item V, p. 399).

Resumindo a situação geral dos meios de produção, Marx disse:

A forma das condições de trabalho alienadas deste, autônoma frente a ele, e, por isso transfigurada, na qual os meios de produção criados se convertem em capital e a terra em terra monopolizada, em propriedade territorial, esta forma correspondente a um determinado período histórico, coincide, por conseguinte, com a existência e a função dos meios de produção criados e da terra no processo de produção em geral” (T.3, L.3, S.7, Cap. XLVIII, p. 831-832).

Como alternativa pós-capitalista Marx lança a hipótese (que fazemos nossa) de uma organização comunitária onde a terra e demais meios de produção se tornem propriedade social dos produtores livremente associados, para satisfazer as necessidades de cada um (sem devastar a natureza não humana).

Alienação do trabalho

O trabalhador está obrigado (negação da primeira norma da ética) a vender sua força de trabalho aos capitalistas, donos dos meios de produção, para poder sobreviver. Agora bem, para que essa venda se faça efetiva, não basta a vontade do trabalhador, pois ela depende da existência da vontade do capitalista de contratá-lo; assim o desemprego espreita sempre o trabalhador, como uma dura realidade presente e/ou como uma ameaça futura que se pode concretizar a qualquer momento. Disse Marx: “A insegurança e irregularidade do trabalho, a freqüente superpopulação relativa, figura nos informes dos inspetores de beneficência como outras tantas queixas do proletariado agrícola irlandês” (T.1, L.1, S.7, Cap. XXIII, item 5f, p. 649).

Além disso, há de se levar em conta as longas considerações de Marx sobre a superpopulação relativa e o exército industrial de reserva, umbilicalmente unidas à instabilidade de acesso ao trabalho e à ameaça real do desemprego (em T.1, L.1, S.7, Cap. XIII, item 3 e 4, p. 573-591). A ameaça do desemprego se acentua para o trabalhador com a concentração de capitais e a progressiva predominância do capital constante (meios de produção) sobre o capital variável (salários); de fato: “...a concentração amplia e acelera ao mesmo tempo as transformações operadas na composição do capital, permitindo aumentar o capital constante às custas do variável, e como é lógico, (diminuir) a demanda de trabalho” (T.1, L.1, S.7, Cap. XXIII, p. 573). E o tragicômico é que é o próprio operário quem produz seu desemprego: “Portanto, ao produzir a acumulação de capital, a população operária produz também, em proporções cada vez maiores, os *meios para seu próprio excesso relativo*” (idem. P. 575). Agora bem, como esse excesso relativo (que configura o “*exército industrial de reserva*” do que lança mão o capitalista quando lhe convém) permite que o capitalista se aproveite da incrementada luta entre os operários para conquistar trabalho, para reduzir os salários, dirá Marx (opondo-se a Malthus): “A superpopulação relativa [de operários] é, portanto, o fundo sobre o qual se move a lei da oferta e da demanda de trabalho. Graças a ela, o raio de ação desta lei opera dentro dos limites que convém a cobiça e ao despotismo do capital” (idem. p. 583; há que se recordar que Marx dedica os itens ‘3’ e ‘4’ do Cap. XXIII do T.1 do ‘Capital’ à discussão da lei da superpopulação relativa no capitalismo, p.573 a 591).

Esta alienação do trabalhador em relação ao trabalho viola a primeira norma da ética, porque é retirada, do trabalhador a liberdade de trabalhar, e de decidir como e quando o fará.

Ángel Prior Olmos (abreviado em PO a seguir) destaca que

Marx sublinha o caráter ilusório das relações de intercâmbio como relações de indivíduos presumivelmente livres. Os indivíduos se relacionam mutuamente como indivíduos em uma determinação dada. Nas relações próprias de um sistema de

intercâmbio ...burguês... Marx ressalta como o trabalhador se vê obrigado a vender sua força de trabalho para poder viver... [e] a questão de porque esse trabalhador livre lhe sai ao encontro na esfera da circulação, não interessa ao dono do dinheiro (PO, p. 64).

À luz desses fatos e burlando-se da falsa liberdade capitalista-burguesa e das teorias filosófico-jurídicas que a defendem, Marx dirá em *O Capital*:

A única coisa que impera ali é liberdade (*Freiheit*), igualdade (*Gleichheit*), propriedade (*Eigentum*), e Bentham. Liberdade! Pois o comprador e o vendedor de uma mercadoria, por exemplo, a força de trabalho, não estão determinados mais do que por sua livre vontade (*freien willen*). Contratam como pessoas livres, juridicamente iguais. O contrato é o resultado final em que suas vontades se dão expressão jurídica comum (citado por PO, p. 65).

Marx sustentará, ao contrário, no *Capital*, que quanto mais se desenvolve o capitalismo, mais precária é a garantia de trabalho (e com ele a subsistência) do trabalhador: “quanto mais elevada é a força produtiva de trabalho, tanto maior é a pressão sobre os meios de ocupação do trabalhador...”, ou seja, tanto mais precária é sua condição de existência: a venda de sua própria força para aumentar a riqueza alheia, para a auto-valorização do capital” (citado por PO, p.145).

Por sua vez, MM notou que no capitalismo a objetividade tem por fundamento “a alienidade da medida de trabalho com respeito ao trabalho ‘real mesmo’, pois as mercadorias (coisas) são expressão de quantidades de trabalho, e termos numa universal relação de trocas” (p. 111).

Alienação do produto do trabalho

O trabalhador não pode usar para satisfazer suas necessidades aqueles produtos que são fruto de sua produção e/ou da produção de outros trabalhadores. Tem que contentar-se com o salário, que paga o valor de sua força de trabalho, e só então em qualidade de “consumidor” tentará reencontrar-se no mercado (dentro do limite da capacidade aquisitiva da monta de seu salário) com os frutos de seu trabalho e os dos outros produtores. Rastreado a exacerbação da separação do produtor em relação aos produtos por ele criados, na adoção de maquinismo, diz Marx: “A faceta independente e estranha que o regime capitalista de produção dá as condições e aos produtos do trabalho com respeito aos operários, enfrentando-os com estes, se converte, com o maquinário em uma aberta e total contradição” (T.1, L.1, S.4, Cap. XIII, p. 383, o sublinhado é meu). Expondo a realidade da propriedade no bolso pelo capitalista da mais-valia arrancada do operário (que antes de sua realização em dinheiro se expressa em uma determinada quantidade de produto produzido por aquele), disse nosso autor: “Agora a propriedade, vista do lado do

capitalista, se converte no direito de apropriar-se do trabalho alheio não retribuído, ou seu produto, e, vista do lado do operário, como a impossibilidade de fazer seu o produto de seu trabalho”(T.1, L.1, S.7, Cap. XXII, p. 529, os sublinhados são meus).

E logo esclarece:

Como antes de entrar no processo de produção o operário é despojado de seu próprio trabalho, que o capitalista se apropria e incorpora ao capital, durante o processo este trabalho se *materializa* constantemente em produtos alheios. E como o processo de produção é, ao mesmo tempo, processo de consumo da força de trabalho pelo capitalista que a compra, o produto do operário não só se transforma constantemente em mercadoria, mas também em capital (T.1, L.1, S.7, Cap. XXI, p. 516).

Esta situação viola as duas primeiras normas da ética, pois não são os produtores quem a partir de sua liberdade de opinião e em dinâmica consensual resolvem sobre a distribuição do fruto do trabalho social, mas pelo contrário se vêem limitados em suas decisões não consensuais ao que dispõe a capacidade aquisitiva limitada de seus respectivos salários. Por outro lado, essa insuficiência muitas vezes deriva em uma violação da terceira norma da ética, que ocorre quando a saúde do trabalhador se vê afetada pela incapacidade de satisfazer certas necessidades (ou materiais ou espirituais, diria Marx). Disse Marx:

O Capital variável não é, pois (...), mais do que uma forma histórica concreta de manifestar-se o fundo de meios de vida ou o fundo de trabalho de que necessita o operário para seu sustento e reprodução e que em todos os sistemas de produção social tem constantemente que produzir e reproduzir. Se o fundo de trabalho aflui a ele constantemente *em forma de meios de pagamento* de seu trabalho, é, naturalmente, porque seu próprio produto *se aliena dele em forma de capital* (T.1, L.1, S.7, Cap. XXI, p.514; ver também itens 3 e 4, e T.2, L.2, S.3, Cap. XIX, item II5, e T.3, L.3, S.6, ao fim do Cap. XLVII e início do XLVIII).

Alienação do mercado

É de se notar a característica alienada desse mercado no qual o produtor tenta satisfazer suas necessidades vestindo a pele de “consumidor”: “O mercado tem, portanto, que se estender constantemente, de modo que suas conexões e as condições que o regulam vão adquirindo cada vez mais a forma de uma lei natural independente da vontade dos produtores, cada vez mais incontrolável” (T.3, L.3, Cap. XV, item1, p. 267).

Essas considerações têm atualidade redobrada quando a TV não cessa de dizer, um dia sim e outro também, que “o mercado está nervoso”, ou “o mercado está animado”, ou “o mercado espera tal medida do governo”, e outras tantas jóias que personificam o mercado e põem os indivíduos de carne o osso a sua mercê. Tal situação viola flagrantemente a liberdade de decidir e a exigência de fazê-lo consensualmente, estipuladas pelas primeiras normas

da ética; e, como vimos, também é violada a terceira norma quando a saúde do trabalhador é afetada por essa alienação, e/ou é afetada a saúde da natureza não humana (por exemplo, pelas contaminações geradas pelos desperdícios do consumo governado sem nenhum plano pelo ‘mercado’).

Alienação da atividade produtiva

Quando o trabalhador tem a “sorte” de vender sua força de trabalho a um capitalista para poder sobreviver, sua atividade produtiva deixa de lhe pertencer. Disse Marx: “O que este [o trabalhador] vende é sua *força de trabalho*. Tão logo seu trabalho começa a se pôr em ação, tem deixado de lhe pertencer, e [o trabalhador] não pode mais portanto vender o que já não mais lhe pertence” (T.1, L.1, S.5, Cap. XXII, p. 484).

Esta alienação é uma flagrante violação da liberdade de decisão amparada pela primeira norma da ética, e contém plausíveis violações da terceira norma (como acontece quando o emprego sem limite da sua força de trabalho desemboca para o trabalhador em enfermidades profissionais, como os são, as “lesões por esforços repetitivos”, LER, ou DORT, “enfermidades osteomusculares” relativas ao trabalho, flagelos da atualidade); ao mesmo tempo, ao ser-lhe retirado o controle de sua atividade, o trabalhador não pode zelar, como o exige também a terceira norma, pela saúde da natureza não humana que pode ser afetada (em especial por contaminação e devastação), por essa atividade produtiva e seus efeitos, que ele não controla.

Outra dimensão dessa alienação o constitui o fato de que a atividade produtiva do trabalhador é governada despoticamente pelas ordens do capitalista e seus representantes, em clara violação da dinâmica consensual de construção de decisões, estipulada pela segunda norma da ética. Ambas as dimensões foram exploradas de maneira brilhante por Charles Chaplin em “Tempos Modernos”.

Lembremos mais uma vez a observação de Marx já referida: “Tão logo como seu trabalho começa a se pôr em ação, tem deixado de lhe pertencer, e [o trabalhador] não pode mais portanto, vendê-lo já que não mais lhe pertence” (T.1, L.1, S.6, Cap. XVII, p. 484); e antes, incluindo a disciplina das ordens nessa dimensão da alienação, Marx havia dito: “O trabalhador trabalha sob o controle do capitalista, a quem seu trabalho pertence. O capitalista cuida para que esse trabalho seja executado como é devido e que os meios de produção sejam empregados convenientemente...” (T.1, L.1I, S.3, Cap. V, p. 147);

Mas não há de se esquecer que no “*Capital*” Marx (usando uma imagem de clara inspiração platônica) continua marcando claramente a diferença entre a atividade produtiva humana e qualquer ação animal:

Mas... o que distingue o pior arquiteto da melhor abelha é que o arquiteto constrói a cela em sua cabeça antes de construí-la com cera... Não se trata somente de que o trabalhador faz uma alteração da forma da natureza; é que ao mesmo tempo realiza na natureza a sua finalidade (Zweck), a qual é conhecida por ele, e determina como uma lei o modo de seu fazer e subordina sua vontade (citado por PO, p. 98).

E também no “*Capital*” (T.1, Cap. V), Marx volta a destacar que

O trabalho é um processo entre o ser humano (*Mensch*) e a natureza (*Natur*), um processo no qual o ser humano medeia, regula e controla mediante sua própria atividade, seu metabolismo com a natureza. O ser humano se enfrenta com a matéria natural como sendo força natural ele mesmo. Põe em movimento as forças naturais pertencentes a sua corporeidade – braços e pernas, cabeça e mãos – com o objetivo de apropriar-se da matéria natural de uma forma utilizável para sua própria vida. Mediante esse movimento opera na natureza externa a ele e a altera, e assim altera ao mesmo tempo sua própria natureza. Desenvolve as potências que estavam adormecidas nela e submete a seu próprio domínio o funcionamento de suas forças.

Alienação do outro ser humano

O capitalismo é essa guerra de todos contra todos, em que os capitalistas se opõem aos trabalhadores e vice-versa, ao tempo em que os capitalistas e os trabalhadores, por sua vez se opõem, respectivamente, entre si. Essa guerra é claramente uma violação das três normas éticas básicas (incluindo a terceira, pelas enfermidades físicas ou nervosas que podem derivar desse conflito incessante). Basta ouvir a rádio para saber que em cada greve capitalistas e trabalhadores se opõem, em especial pelo salário, a duração da jornada de trabalho e/ou pelas condições em que se realiza o mesmo (que podem ser mais ou menos penosas para o trabalhador); e em perspectiva histórica, ambos se opõem objetivamente pela propriedade dos meios de produção (que no capitalismo pertencem aos capitalistas, e que a revolução comunista, e também a ecomunitarista, pretende colocar em mãos dos produtores livremente associados). Por sua vez, os trabalhadores se opõem entre si, em especial a causa da luta para acessar um emprego remunerado com um salário e permanecer nele. E também se opõem os capitalistas entre si, em especial na concorrência pela conquista de mercados e pela obtenção de créditos; ambas as situações são vitais para sua manutenção como capitalistas, ou sua morte como tais na luta da concorrência com seus pares.

O operário oposto ao capitalista e ao operário

Explicando a maneira em que se constitui a quota geral de lucro, observa Marx que devem se nivelar determinados desníveis na mais-valia e/ou no lucro, e

que: “Isto pressupõe a concorrência entre os operários e a nivelação mediante a sua migração constante de um ramo da produção para outro” (T. 3, L. 3, S.2, Cap. X. p. 197).

O capitalista oposto ao operário e ao capitalista

Abordando outra faceta da oposição entre capitalistas, disse Marx que quando se trata, não de distribuir lucros, mas perdas, então “isto é decidido pela força e a astúcia; ao chegar aqui a concorrência se transforma numa luta entre irmãos inimigos. A partir desse momento se impõe o antagonismo entre o interesse de cada capitalista individual e o da classe capitalista em seu conjunto, do mesmo modo que antes a identidade desses interesses se abria caminho praticamente através da concorrência.” (T.3, L.3, S.3, Cap. XV, p. 275).

O camponês oposto ao camponês

A mútua alienação tampouco poupa os camponeses. Disse Marx, ao referir-se à formação de uma classe de diaristas agrícolas desprovidos de meios de produção: “No período de formação desta nova classe, que ainda só existe em estado esporádico, os camponeses acomodados tomaram o costume de explorarem por sua conta os diaristas agrícolas, do mesmo modo que na época feudal os vilões afortunados tinham a seu serviço outros vassalos” (T.3, S.6, Cap. XLVII item 4, p. 806).

Nota AA ao abordar a alienação dos indivíduos entre si, que ocorre no capitalismo, que “A alienação dos indivíduos significa...a *autonomia e substantivação e domínio de uns indivíduos frente a outros em virtude de sua forma social*”. E explica: “No modo de produção capitalista a forma social do indivíduo lhe vem dada por estas relações sociais específicas que nele, como em quaisquer entes materiais, tomam corpo e o convertem em suas personificações. A forma social do indivíduo é, por conseguinte, seu ser social como personificação daquelas relações” (p. 239). E nota AA que há dois “grandes modos de personificação”, o do capitalista e o do assalariado, na medida em que “ambos atuam como funcionários do capital” (p. 249).

Alienação de si mesmo

Estas múltiplas facetas da alienação implicam que no capitalismo (especialmente o trabalhador, mas também o capitalista), o ser humano se encontra alienado em relação a si mesmo, uma vez que o indivíduo se estrutura a partir desse “nó” (que é) de relações sociais, e daquelas que existem no capitalismo com a natureza não humana, mediadas pelas primeiras. Tal situação é claramente violatória da liberdade individual de decisão exigida

pela primeira norma da ética.

Para o trabalhador isso mostra-se, por exemplo, no fato de que se relaciona com os outros trabalhadores “como indivíduos” (sublinha Marx), só quando eles entram em relação com o mesmo capital, mas não entre si, e “Sua cooperação começa no processo de trabalho, quer dizer, quando já tenham, deixado de pertencer a si mesmos” (sublinhado meu, T.1, L.1, S.4, Cap. XI, p. 288). Essa alienação no ‘capital’ se expressa assim: “Na manufatura, assim como na cooperação simples, a individualidade física do operário em funções é uma *forma de existência do capital*” (T.1, L.1, S. 4, Cap. XII item 5, p.315); e logo dirá Marx: “... no sistema baseado nas máquinas, a grande indústria possui um organismo perfeitamente objetivo de produção com o qual o operário se *encontra* como uma condição material de produção pronta e acabada” (T.1, L.1, S.4, Cap. XIII item 2, p. 338), e antes havia comentado o impacto dessa situação sobre a subjetividade como segue: “Na produção a base de máquinas desaparece o princípio *subjetivo* da divisão do trabalho. Aqui o processo total se converte em *objetivo*...” (idem, p. 332).

Citando as palavras de Marx no terceiro tomo de “O Capital” [Os agentes principais deste sistema de produção, o capitalista e o operário assalariado, não são, como tais, mais que encarnações, personificações do capital e do trabalho assalariado, determinados caracteres sociais que o processo social de produção imprime nos indivíduos; produtos destas determinações sociais de produção”] AA observa que no capitalismo “A determinação formal dos indivíduos, em definitivo, consiste no ser o caráter social que recebem como personificação daquelas relações sociais através da personificação de suas capacidades (separadas de si mesmo) e de seus objetos” (p. 273). Mas observa AA que a forma social capitalista resulta também positiva para o indivíduo, pois “a forma capitalista dos fatores produtivos, ao obrigar a produção a um crescimento incontável em extensão e intensidade, promove o desenvolvimento até agora inigualado da natureza humana” (p. 275) Se compartilhamos a ideia de que o indivíduo capitalista é um momento aparentemente necessário do processo de expansão do indivíduo universal do pós-capitalismo, há de se acrescentar hoje a AA (apoiando-nos na terceira norma da ética e na evidente crise ecológica mundial) que esse ‘incomparável crescimento’ da produção se faz às custas dos grandes equilíbrios ecológicos (e que o movimento ao pós-capitalismo, como intuiu Benjamin, é pelo menos ao mesmo tempo que um salto adiante no processo de individuação, um “freio” aplicado à locomotiva desgovernada do capital, que ameaça conduzir ao holocausto da humanidade e de boa parte do planeta). Em todo caso, faz-se hoje mais claro do que nunca que a aposta na emergência do indivíduo universal se faz desde “a alienação praticamente universal dos indivíduos sob as relações capitalistas avançadas” (AA. P. 279).

Disse AA que onde melhor se traduz o grau de auto-alienação do

indivíduo (ainda que a nosso juízo também podemos incluí-la na alienação inter-individual) é na lei da população própria ao modo capitalista de produção, pois ela faz aparecer uma superpopulação “*excedente, sobrança, remanescente, um conjunto de indivíduos sem direito à vida em razão da forma social que as relações capitalistas imprimem a suas condições materiais de existência*” (AA, p. 284); superpopulação esta que, como disse Marx, constitui um exército industrial de reserva, a serviço do capital (inclusive para usá-lo como meio de pressão para rebaixar os salários), quando o entenda útil e necessário. E AA destaca que em sua auto-alienação capitalista “os indivíduos resultam idênticos, tão inter-cambiáveis entre si como suas mercadorias, abstratos, carentes de toda peculiaridade diferenciadora, perfeitamente substituíveis, equivalentes entre si por serem realmente indiferentes” (AA, p. 288)

Basta uma olhada à moda no vestir e aos costumes, à troca de uns empregos por outros que se permite a qualquer momento qualquer empresa, e à mútua indiferença entre os que habitam nas grandes cidades, para certificar o acerto desta observação.

De sua parte PO destaca como em “O Capital” a concepção marxiana “se opõe às tentativas de conceber uma natureza humana imóvel, fixa para sempre, como ocorre, dentre outros, nos pensadores do século XVIII”. E cita uma passagem do “Capital” em que Marx registra a dívida de Bentham para com Helvetius:

O princípio da utilidade não foi uma invenção de Bentham. Ele só reproduziu sem graça o que tinham dito Helvetius e outros franceses do século XVII. Quando se quer saber, por exemplo, o que é útil para um cachorro, há de se investigar a natureza canina. Essa natureza não pode ser construída sobre a base do ‘princípio utilitarista’. Aplicado ao ser humano: se se quiser julgar de acordo com o princípio da utilidade toda ação, todo movimento, toda relação ou situação, etc., humanos, se tratará primeiro da natureza humana em geral, e depois da natureza humana historicamente modificada” (citado por PO, p. 93-94).

De minha parte aqui me permito só indicar a importância do feito de Marx, defensor da construção histórico-social incessante do ser humano, não renegar de certas ‘invariáveis humanas’ (ao referir-se a ‘natureza humana em geral’), questão essa que é decisiva por sua conotação ecológica, vinculada à terceira norma da ética, e para se para discutir as “necessidades humanas”.

Bibliografia

ARTETA, Aurelio. *Marx: valor, forma social y alienación*. Madrid: Ed. Libertarias, 1993.

LOPEZ VELASCO, Sirio. *Fundamentos lógico-linguísticos da ética*

Problemata: R. Intern. Fil. v. 7. n. 3 (2016), p. 117-132
ISSN 2236-8612

argumentativa. São Leopoldo: Ed. Nova Harmonia, 2003a.

_____. Sirio. *Ética para o século XXI: rumo ao ecomunitarismo*. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 2003b.

_____. *Ideias para o socialismo do século XXI com visão marxiana-ecomunitarista*. Rio Grande: Ed. FURG, 2012.

MARTÍNEZ MARZOA, Felipe. *La filosofía de El Capital*. Madrid: Ed. Taurus, 1983.

MARX, K. (1864-1894). *Das Kapital* [3 vols.], Ullstein, Frankfurt-Berlin, 1969. *El Capital* (3 vols.). La Habana: Ed. Pueblo y Educación, 1973, 1983.

PRIOR OLMOS, Ángel. *El problema de la libertad en el pensamiento de Marx*. España: Ed. Biblioteca Nueva/Universidad de Murcia, 2004.

STRONG, M. *Ecología Política*. Madrid-Barcelona: Ed. Fuhem/Icaria, 1992.